



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº. 151, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

=Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 002/93, no que especifica e dá outras providências. =

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º – Fica criado no Anexo II-Quadro de Pessoal-Parte Permanente-Empregos Permanentes Providos por Concurso Público, da Lei Complementar nº 002/93, o emprego de Auxiliar Docente, carga horária 44 horas semanais, referência 4, 19 vagas, requisitos: Ensino Médio Completo e Magistério (Curso Normal em Nível Médio).

Artigo 2º – Os detentores do emprego público municipal de “PAJEM”, constante do Anexo II supra citado, que tenham adquirido a qualificação necessária constante da Lei Complementar nº 93, de 02 de julho de 2003, ficam reenquadrados no emprego público ora criado.

Artigo 3º- Os servidores públicos ocupantes do emprego público de “PAJEM” que na presente data comprovarem estar cursando o ensino superior em “pedagogia”, ficam resguardados ao direito de serem reenquadrados no emprego público de Auxiliar Docente, desde que concluem o curso até 31 de dezembro de 2009.

Artigo 4º- Os servidores contratados nos termos desta Lei Complementar serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e assegurada a remuneração prevista nos Capítulos VII e VIII da Lei Complementar 66, de 26 de agosto de 1999.

Artigo 5º- O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências pertinentes ao reenquadramento constante desta Lei..

Artigo 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2007..

Registre-se e publique-se.
Espírito Santo do Turvo, 26 de junho de 2007.

LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
151, fls. 33, Livro nº